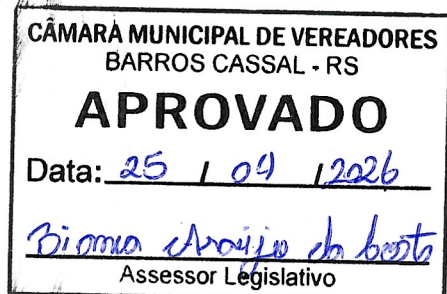




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 15 DE ABRIL DE 2026.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio e efetuar repasse para a ADESC - Associação dos Estudantes de Santa Cruz do Sul.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio a ADESC - Associação dos Estudantes de Santa Cruz do Sul para transporte de estudantes do ensino médio e universitário até o município de Santa Cruz do Sul/RS, visando o incentivo ao aperfeiçoamento dos estudantes locais.

Art. 2º - Fica o Município de Barros Cassal/RS autorizado a efetuar o repasse para a associação descrita no art. 1º desta lei no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais pelo período de 10 (dez) meses, entre os meses de março a dezembro do corrente ano, ou seja, 2026, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) como subsídio do transporte dos estudantes até o Município de Santa Cruz do Sul/RS.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barros Cassal-RS, 15 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 35, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio com a ADESC - Associação dos Estudantes de Santa Cruz do Sul para transporte de estudantes do ensino médio e universitário até o município de Santa Cruz do Sul/RS, visando o incentivo ao aperfeiçoamento dos estudantes de nosso município.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Atenciosamente,

Município de Barros Cassal-RS, 15 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipalp